



Regulamento do Clube de Padel da Ordem dos Engenheiros - Região Sul

Preâmbulo

Constitui um dos objetivos da Ordem dos Engenheiros – Região Sul (OERS) a promoção do vetor atração, com vista ao alcance de novos membros e fidelização de atuais. Com esse intuito, decidiu o Conselho Diretivo da OERS criar um Clube de Padel da Ordem dos Engenheiros Região Sul (CPOERS), que permita uma maior socialização e networking entre membros através da prática desportiva.

Nestes termos, o Regulamento do CPOERS é regido pelos seguintes artigos:

Artigo 1º (Objetivos)

O CPOERS tem como objetivos:

- a) Dinamizar um estilo de vida saudável e ativo através da prática desportiva;
- b) Dinamizar a iniciação e prática do Padel;
- c) Dinamizar a socialização entre os membros da Ordem dos Engenheiros, inscritos na Região Sul;
- d) Conceder aos seus sócios condições preferenciais à prática do Padel alugueres, aulas, aquisição de material desportivo.

Artigo 2º (imagem)

A imagem do CPOERS, de linhas contemporâneas que conferem longevidade para futuras edições, tem por base um logotipo nas cores verde, alusiva à saúde, e azul, cor predominante utilizada pela OERS nas suas comunicações. O logotipo inclui o símbolo associado a esta prática desportiva — a raquete e a bola, aos quais foi adicionado o movimento.

Artigo 3º (Publicidade)

Poderão ser publicitados pela OERS no seu sítio da internet e revistas, newsletters ou similares, por si editados, as ações do CPOERS, bem como os benefícios por este concedidos.





Artigo 4º (Inscrições)

A inscrição no CPOERS tem um valor anual de 12€ e será efetuada na página dedicada ao Clube, inserida no site da Ordem dos Engenheiros, área dedicada à Região Sul, podendo ser futuramente efetuada em site próprio a desenvolver (www.padeloers.com).

Durante o ano fiscal de 2024 as inscrições são gratuitas, bem como as inscrições rececionadas ainda em 2023, auferem de gratuitidade até ao final deste ano.

Artigo 5º (Sócios)

Podem ser sócios do CPOERS os membros da Ordem dos Engenheiros, inscritos na Região Sul:

- a) Com situação de quotização regularizada;
- b) No pleno exercício dos seus direitos;
- c) Sobre a qual não esteja em curso a execução de qualquer sanção disciplinar.

Artigo 6º (Benefícios)

Os sócios do CPOERS beneficiam de:

- a) Condições preferenciais de aluguer de campos em vários Clubes de Norte a Sul do País;
- b) Condições preferenciais na frequência de aulas, clínicas, workshops;
- c) Participação nos torneios sociais da OERS;
- d) Condições preferenciais na aquisição de material desportivo para a prática do Padel;
- e) Benefícios extensíveis ao cônjuge, ascendentes e descendentes em 1º grau;
- f) Acesso permanente a um professor de Padel, sob condições a acordar;





Artigo 7º (Obrigações dos Sócios)

Os sócios do CPOERS comprometem-se a:

- a) Respeitar os parceiros e adversários, não sendo admitida linguagem desrespeitosa e/ou qualquer manifestação física de agressão;
- b) Apresentar-se nos Clubes devidamente equipados, com roupa e calçado adequados, designadamente, com calçado desportivo desenhado especificamente para a prática do Padel;
- c) A utilizar raquetes homologadas para a modalidade;
- d) Respeitar o espaço físico dos Clubes, zelando pelos mesmos, não deixando lixo nos campos e zonas envolventes, e não contribuir para a deterioração do material;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento das reservas efetuadas junto dos Clubes;
- f) Assumir a sua responsabilidade por quaisquer danos causados aos bens dos Clubes.

Artigo 8º (Direção)

A administração, organização, gestão e representação do CPOERS é da responsabilidade do Conselho Diretivo da OERS, em parceria com um professor de Padel designado.

Artigo 9º (Professor de Padel)

O professor de Padel, sempre em parceria e com o apoio da OERS, tem como objetivos:

- Gestão e dinamização do clube;
- Dinamização de parcerias;
- Dinamizar a iniciação ao Padel;
- Dinamizar vários torneios sociais, ao longo do ano;
- Dinamização de clínicas e workshops;
- Partilha de conteúdos relacionados com o Padel;
- Disponibilidade total para aconselhamento aos sócios e partilha de boas praticas.

Artigo 10º (Orçamento)





O orçamento do CPOERS será gerido pela OERS, sendo a sua dotação proveniente de verbas a definir pela OERS.

Artigo 11º (Tratamento de Dados Pessoais)

- 1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos membros serão apenas utilizados para efeitos da gestão de membros do CPOERS e concretização dos fins previstos no presente Regulamento.
- 2. Os dados pessoais dos membros serão conservados durante o período em que vigorar a condição de sócio do CPOERS.
- 3. A OERS garante aos seus membros o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável, podendo estes exercer os seus direitos para o seguinte contacto: dpo@oep.pt.
- 4. No seguimento do previsto na Cláusula 3.º supra, informamos que, no âmbito das atividades do CPOERS, recolheremos pontualmente, imagens, fotos e vídeos das aulas, torneios, dias especiais, que poderão ser utilizadas nas nossas páginas da web, sítio da internet e revistas, newsletters ou similares, como forma de divulgação do Clube e desta atividade desportiva. No ato de inscrição está implícita a aceitação por parte dos sócios do uso para os fins atrás referidos dessas mesmas imagens por parte do CPOERS, pelo que, caso o sócio não o aceite, deve desse facto dar conhecimento aquando da formalização da sua inscrição.

Artigo 12º (Disposições finais)

A OERS poderá, em qualquer momento, ajustar o presente regulamento na forma e conteúdo que melhor defenda os objetivos do CPOERS.

Artigo 13º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor em 28 de novembro de 2023.